Despacho n.º 5535/2015

Foram homologados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo e Incerto, referentes ao ano escolar de 2014-2015:

Grupo	Vínculo	Nome
240	CTFPTRI	Ana Margarida Lopes Antunes.
290	CTFPTRC	Anabela Silva Reis.
320	CTFPTRC	Sérgio Nuno Magalhães Fonseca L. Peixoto.
320	CTFPTRI	Ana Maria Costa Carvalho.
330	CTFPTRC	Sandra Marisa Egreja Correia Barracho.
330	CTFPTRI	Maria Angelina Amaral de Loureiro.
330	CTFPTRC	Maria Olga Ramos Figueira.
400	CTFPTRC	Luiz Daniel Soares Tavares Costa.
420	CTFPTRC	Maria Odete da Silva Morais.
510	CTFPTRC	Artur Manuel de Melo Afonso.
520	CTFPTRC	Carla Sofia de Mesquita Rosa Dinis.
910	CTFPTRC	Célia Maria Marques Mendes Dias.
910	CTFPTRC	Ana Sofia de Bastos Guerra.
Psicóloga	CTFPTRC	Filipa Isabel Ribeiro de Sousa.
Psicólogo	CTFPTRC	António Manuel Felício Espírito Santo.

13 de maio de 2015. — A Diretora, *Dr.ª Maria João Vaz da Ribeira Alves.*

208639512

Agrupamento de Escolas de Gouveia

Aviso n.º 5715/2015

Nos termos do disposto na alínea *j*) do artigo 71.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que se encontra afixada na escola-sede deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal não docente, referente a 31 de dezembro de 2014. Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4 de maio de 2015. — O Diretor, *Joaquim Alexandre Borges Teófilo Loureiro.*

208639545

Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira

Despacho n.º 5536/2015

Delegação de competências do Conselho Administrativo

No uso das competências previstas na alínea *c*), do artigo 38.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, conjugado com o artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, foi deliberado em reunião do Conselho Administrativo de vinte e três de setembro do ano de dois mil e catorze delegar, na sua Presidente, Lucinda Maria Mendes Ferreira, com possibilidade de subdelegação, as competências para a assinatura de contratos e autorização de despesas de aquisição de bens e serviços, bem como o respetivo pagamento.

A presente delegação produz efeitos reportados a um de agosto dois mil e catorze considerando-se ratificados todos os atos praticados desde essa data nos termos legais e no âmbito dos poderes agora delegados.

23 de setembro de 2014. — O Conselho Administrativo: *Lucinda Maria Mendes Ferreira — Maria de Lurdes Alves de Sá — Maria Joaquina Soares Ferreira.*

208642744

Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz

Despacho n.º 5537/2015

Em cumprimento do disposto na al. *b*), do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 06/05/2015 do Senhor Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, foi autorizada na mesma categoria a consolidação da mobilidade interna da assistente operacional Maria Filomena Rainho Cavaleiro, do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, para este Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz, por se encontrarem preenchidas as condições estabelecidas no n.º 3, do artigo 99.º da referida Lei, com efeitos à data do mencionado despacho e mantendo a mesma posição remuneratória.

14 de maio de 2015. — O Diretor, *Adelino Mário Graça Matos*.

208641983

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 5538/2015

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, é da competência do Ministro da Tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 2.5 do despacho n.º 13246/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 17 de outubro de 2013, determino:

1. É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Conservação e Restauro de Madeira (Escultura e Talha), no CEARTE — Centro de Formação Profissional do Artesanato, com início no ano de 2015, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho é válido por um período de cinco anos, e as ações devem iniciar-se durante o respetivo período de vigência.

3. Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

11 de maio de 2015. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira.*

ANEXO I

1. Instituição de formação

CEARTE — Centro de Formação Profissional do Artesanato

2. Denominação do curso de especialização tecnológica

Técnico/a Especialista em Conservação e Restauro de Madeira (Escultura e Talha)

3. Área de formação em que se insere

225. História e Arqueologia

4. Perfil profissional que visa preparar

Técnico/a Especialista em Conservação e Restauro de Madeira (Escultura e Talha)

O/A Técnico/a Especialista em Conservação e Restauro de Madeira (Escultura e Talha) é o profissional que, de forma autónoma ou integrado

numa equipa, efetua diagnósticos e peritagens em arte sacra, esculturas e talhas de madeira de interesse histórico e conserva e restaura ao nível da madeira, policromias, douramentos e outras formas de revestimentos decorativos.

5. Referencial de competências a adquirir

• Proceder à identificação das características e ao diagnóstico do estado de conservação de peças de arte sacra, esculturas e talhas de madeira, a fim de definir estratégias adequadas de conservação e restauro.

• Elaborar propostas de conservação e restauro de peças de arte sacra, esculturas e talhas de madeira, tendo em conta o diagnóstico efetuado e os objetivos pretendidos.

• Implementar e desenvolver intervenções de conservação e restauro de peças de arte sacra, esculturas e talhas de madeira, aplicando as técnicas de conservação e restauro em conformidade com os critérios técnico-científicos.

• Elaborar planos de prevenção com vista à manutenção do estado de conservação das peças intervencionadas.

• Documentar fotograficamente as peças a intervencionar, no momento da sua receção, no final do tratamento e, sempre que necessário, ao longo das diversas fases do trabalho de conservação e restauro.

• Elaborar relatórios técnicos relativos às intervenções realizadas, descrevendo, nomeadamente, o estado inicial de conservação das peças, as estratégias de conservação e restauro adotadas, as técnicas e os materiais utilizados.

6. Plano de Formação

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de Trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	225. História e Arqueologia	Legislação, ética e princípios deontológicos da conservação e restauro.	37,5	25	1,5
		Historiografia artística portuguesa	37,5	25	1,5
		História da escultura de madeira e talha em Portugal.	37,5	25	1,5
	862. Segurança e Higiene no Trabalho.	Ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho – conceitos básicos.	37,5	25	1,5
	222. Línguas e literaturas estrangeiras.	Inglês em contexto socioprofissional	37,5	25	1,5
	345. Gestão e administração	Noções de gestão e orçamento	37,5	25	1,5
		Subtotal	225	150	9
Tecnológica	225. História e Arqueologia	Tecnologias das matérias e dos materiais	37,5	25	1,5
		Peritagem expedita	37,5	25	1,5
		Peritagem em conservação e restauro	37,5	25	1,5
		Química aplicada à conservação e restauro	37,5	25	1,5
		Biologia aplicada à conservação e restauro	37,5	25	1,5
		Fotografia digital de obras de arte	37,5	25	1,5
		Iconografia	37,5	25	1,5
		Desenho técnico – conservação e restauro	75	50	3
		Desenho aplicado à reconstrução de lacunas	75	50	3
		Técnicas pictóricas	75	50	3
		Técnicas laboratoriais	75	50	3
		Tecnologias artísticas de escultura e talha	75	50	3
		Proposta de tratamento	75	50	3
		Diagnóstico em conservação e restauro	37,5	25	1,5
		História e técnicas de douramento	75	50	3
		Métodos de preservação da obra de arte	75	50	3
		Métodos de reconstrução de lacunas volumétricas	75	50	3
		Métodos de reintegração cromática	75	50	3
		Métodos de acabamento e proteção	75	50	3
		Técnicas de conservação	75	50	3
		Técnicas de restauro	75	50	3
		Subtotal	1 275	850	51
Em contexto de trabalho		Formação em contexto de trabalho	500	500	20
		Total	2 000	1 500	80

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação.

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7. Referencial de competências para ingresso

7.1 Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;

c) Os titulares de uma qualificação de nível 4;

d) Os titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

7.2 Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, deverão cumprir integralmente o Programa de Formação Adicional.

7.3 A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa de Formação Adicional, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8. Número de formandos

N.º máximo de formandos	
Em cada admissão de novos formandos	16/ação
Na inscrição em simultâneo no curso	32

9. Plano de formação adicional

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	461. Matemática	Matemática	75	50	3
	223. Língua e literatura materna.	Língua portuguesa	75	50	3
	346. Secretariado e trabalho administrativo.	Língua portuguesa — comunicação empresarial	75	50	3
	481. Ciências informáticas . . .	Informática — noções básicas	75	50	3
	010. Programas de base	Sociedade, tecnologia e ciência — fundamentos	75	50	3
		Fundamentos da cultura, língua e comunicação	75	50	3
		Total	450	300	18

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação.

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

208641918

Secretaria-Geral

Aviso n.º 5716/2015

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se procedeu à celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no artigo 99.º da LTFP, com efeitos a 01 de maio de 2015, com os trabalhadores do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social abaixo mencionados:

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Maria Manuela Marçalo Rosa Costa Andrade.	Técnico Superior	4.ª	23
Teresa Maria Homem de Figueiredo da Conceição Santos Diniz.	Técnico Superior	Entre 7.ª e 8.ª	Entre 35 e 39
Carlos Santos da Costa.	Assistente Técnico/Coordenador Técnico	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 14 e 17
Célia Madalena Laranjo da Conceição Guedes	Assistente Técnico	2.ª	7

15 de maio de 2015. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço.*

208646973

Direção-Geral da Segurança Social

Despacho (extrato) n.º 5539/2015

Torna-se público que, por meu despacho de 26 de março de 2015, foi renovada a comissão de serviço ao licenciado Mário Rui Marques Gonçalves, como dirigente intermédio de 1.º grau, no cargo de Diretor de Serviços da Direção de Serviços das Prestações (DSEP), da Direção-Geral da Segurança Social, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64.º-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril e n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

A renovação da comissão de serviço fundamenta-se na avaliação de desempenho verificada, bem como nas atividades e resultados obtidos, conforme expresso no relatório apresentado.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 26 de março de 2015.

30 de março de 2015. — O Diretor-Geral, *José Cid Proença.*

208645547

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 925/2015

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 10/2015, de 23 de abril de 2015, com efeitos a 1 de maio de 2015, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo referido *infra,* foi nomeada, em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de